



**LEI Nº 5.439/2022
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de uso de bens móveis inservíveis, para instituições de ensino do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, que comprovem insuficiência de recursos para aquisição de tais bens.

Art. 2º - Os bens móveis referidos no art.1º da presente lei, deverão ser cedidos mediante Termo de Cessão de Uso, instruído com decreto que tornou o bem inservível, com o número do patrimônio de cada unidade.

Parágrafo Único- Os bens concedidos em cessão de uso serão destinados única e exclusivamente para atendimento das instituições de ensino com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 3º - O prazo de concessão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A cessão de uso será gratuita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2022.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Finanças